



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
(Do Sr. MURILO GALDINO)

Altera a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, para criar o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Acrescente-se ao inciso III do Art. 30-A da Medida Provisória 1.187/2023, onde couber, a seguinte redação:

“Art. 30-A

III – políticas, programas e ações de apoio ao artesanato, aos trabalhadores manuais do setor têxtil e ao microempreendedor;
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artesanato têxtil representa uma das mais tradicionais formas de expressão cultural do povo brasileiro. Trabalhadores do segmento têxtil transmitem de geração a geração o fruto da criatividade e da capacidade artística no trato com fios e tecidos, para o deleite e o uso de milhões de brasileiros.

Atualmente, milhões de pessoas exercem esse ofício como forma de subsistência. São, em geral, pertencentes aos estratos mais pobres da sociedade, sem acesso a recursos que lhes permitam investir em melhores condições de produção, reduzindo em muito seu potencial de geração de renda e a produtividade de seu trabalho.

Em todo o mundo – e no Brasil não é diferente –, o microcrédito é um instrumento extremamente bem-sucedido de estímulo ao empreendedorismo. Graças a linhas de microcrédito, enorme contingente de



peessoas com dificuldade de acesso ao sistema financeiro consegue superar essas barreiras e expandir sua atividade econômica.

A oferta de linhas de microcrédito, portanto, supre uma necessidade concreta. Funciona como uma ação dos governos voltada para a correção de uma falha de mercado, melhorando, assim, a alocação de capital humano e físico, sendo, assim, altamente desejável e oportuno.

Em nosso país, a maioria dos artesãos e trabalhadores do segmento têxtil encontra-se impedida de contratar financiamentos destinados a ampliar sua produção, por ausência de conhecimento, de capital próprio ou de garantias colaterais. cremos, desta forma, que seria medida da mais elevada relevância econômica e social estabelecer-se um programa de microcrédito voltado para este público específico. Trata-se de iniciativa que, a nosso ver, geraria poderosas e benéficas externalidades, na medida em que apoiaria o trabalho silencioso e invisível de, literalmente, milhões de artesãos, hoje incapacitados de lograr melhores condições de trabalho e maior retorno financeiro para sua criatividade e talento.

Portanto, o objetivo da presente emenda é garantir mais programas de microcrédito destinado aos trabalhadores manuais do setor têxtil.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado MURILO GALDINO
REPUBLICANOS/PB

